

## PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706  
gabinete@tce.es.gov.br

## Atos da Presidência

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 14955/2019-1

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 14955/2019-1 **RATIFICOU** a contratação da entidade **Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda**, referente participação do servidor desta Corte de Contas, em evento externo intitulado: **“Auditoria em Folha de Pagamento. Ênfase no Cruzamento de Dados”**, a ser realizado no período de 23 e 24 de setembro do corrente ano, na cidade de Brasília/DF, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c o art.13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 04 de setembro de 2019

**CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

PROCESSO TC – 4940/2019-4

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 021/2019, lavrada pelo Pregoeiro,

constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021**, visando contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento para a aquisição de livros Técnicos-Científicos, visando à atualização e ampliação do acervo da Biblioteca do TCEES, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência (peça 18); que teve como vencedora o **Lote 01** a empresa **Helen Paula Caitana Dias - Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.448.432/0001-16, Av. Clara Nunes, 25 Loja A – Renascença – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.130-680, no valor de **R\$ 8.129,99 (oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Em 04 de setembro de 2019.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

## TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO TC – 7992/2018-9

**CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

**CONTRATANTE: Do Valle & Pessoa LTDA**

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato TC nº 01/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem interna e externa, conservação e limpeza de veículos, por demanda.

**DA RESCISÃO:** A rescisão tem amparo no art. 79, inciso II da